

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, 04 de março de 2022.

Referência: Requerimento n.º 07/2022

Protocolo Câmara Municipal: 43126/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente

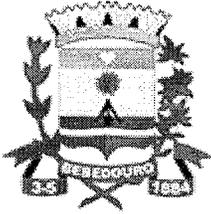
Jorge Emanuel Cardoso Rocha

Câmara Municipal de Bebedouro.

CMB 43385/2022 07/03/2022 15:03

Cumprimentando-o cordialmente, por incumbência do Senhor Prefeito, valho-me do presente instrumento para, em atenção ao Requerimento nº 07/2022, idealizado e formalizado pelos Excelentíssimos Vereadores Paulo Aurélio Bianchini e Dra. Ivanete Cristina Xavier, informar e responder a solicitação naquele requerimento formulada, nos termos que seguem expostos:

Requerimento: “Requerem à Mesa que oficie o Prefeito para que responda aos seguintes questionamentos: 1- Tendo em vista o iminente retorno às aulas, já foi realizado algum encontro ou reunião para análise, avaliação ou sugestão referente à alimentação escolar e de conveniados? 2- A Comissão de Alimentação Escolar atuará em conjunto com o Conselho de Alimentação Escolar? 3- Levando em consideração que a Vigilância Sanitária fiscalizou na data de 02/12/2021 as dependências da Cozinha Piloto constatando que aproximadamente 1505 Kg de arroz adquiridos da Cooperativa Coana estavam impróprios para consumo (cópia da Ficha de Procedimentos nº 01.001068/21 em anexo), bem como que na data de 08/12/2021 o Conselho de Alimentação Escolar também esteve na Cozinha Piloto a fim de fiscalizar e verificar a veracidade das notícias das redes sociais, encontrando outras inúmeras irregularidades (cópia da Ata de Reunião Extraordinária nº 15/2021 em anexo), quais as providências adotadas após a nomeação dos membros da Comissão de Alimentação Escolar com relação à notificação da Vigilância Sanitária e com relação ao ofício encaminhado pelo Conselho de Alimentação Escolar à SEMEB?”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

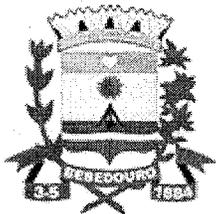
Resposta: Preclaro Presidente e Nobres Vereadores subscritores do requerimento em questão, inicialmente faz-se evidenciar, tocante ao item “1”, que eventuais reuniões ou encontros, por parte do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município, é disciplinado por meio da sua Lei Municipal de criação, qual seja - nº 2612, de 14 de fevereiro de 1997, bem como pelo Regimento. Portanto, com relação as reuniões do Conselho, as diretrizes são àquelas estabelecidas pelos diplomas legais citados. A Comissão por sua vez, tem mantido regular acompanhamento, desde a data de sua constituição.

Ao que se refere ao item “2”, nos diplomas legais que criaram ou regulamentaram, tanto o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, quanto à Comissão de Alimentação Escolar, não existe dispositivo legal que faça a vinculação de atuação. Ante a ausência de previsão legal, cria-se a expectativa de que tais institutos atuaram de forma harmônica, pela busca dos mesmos ideais, mas não necessariamente de forma conjunta.

Por fim, respondendo objetivamente o item “3” do nobre requerimento, é importante pontar *prima facie*, que fiscalizações servem como importante instrumento salvaguarda da regularidade, e ainda mais no âmbito público, possuem como ponto fulcral a preservação de direitos da coletividade. No entanto, analisando pontualmente o resultado e teor das fiscalizações realizadas pela Vigilância Sanitária e posteriormente, pelo Conselho de Alimentação Escolar, algumas inconsistências por elas próprias são manifestas.

Pontua-se, que mesmo não sendo a finalidade desse expediente, a contestação do mérito, destinado às fiscalizações, mas é importante e oportuno, neste momento, destacar-se que na fiscalização ocorrida em 02/12/2021 pela VISA, foi constatado e certificado que o ambiente encontrava-se devidamente limpo e organizado, inclusive comprovando-se a dedetização por empresa especializada, concluindo ao final, a satisfatoriedade do ambiente. Já o relatório emitido pelo Conselho, consoante a ata de Reunião Extraordinária, aportou informações divergentes, do laudo anteriormente citado.

CRB 43365/2022 07/03/2022 15:03

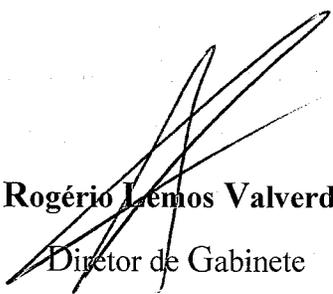


Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamató Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Sem prejuízo ao quanto exposto, demonstra-se por intermédio deste, que a Municipalidade preocupada como sempre, promoveu e vem promovendo melhorias no local, visando sempre atingir a excelência no serviço público, citando por exemplo: a instalação de proteção no telhado, para isolamento de animais, continuidade de dedetizações em ciclos indicados, lavagem e melhoramento da estrutura física, como a limpeza do piso, protocolo de armazenamento de produtos de forma adequada, entre outros.

Em sumário desfecho, considero respondidas todas as indagações, reitero meus votos de elevada estima e distinta consideração.


Rogério Lemos Valverde

Diretor de Gabinete

CMB 43385/2022 07/03/2022 15:03